

TERMO DE REFERÊNCIA**01 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de ferramentas manuais e elétricas, devidamente especificadas neste termo de referência, conforme quantidades e exigências estabelecidas a fim de atender a manutenção do Gabinete da Prefeita e as demais secretarias que são atendidas pelas equipes de Infraestrutura/Telefonia e Zeladoria do Paço Municipal.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	Especificação Mínima
1	5	Esmerilhadeira angular 4. ½ polegada: Especificação Potência mínima de 670W; Tensão 127v; RPM min. 11.000; Diâmetro do disco 115mm; Escovas de carvão com auto desligamento; Empunhadura auxiliar para duas posições; Capa de proteção de 4.1/2"/115mm com fixação por meio de parafuso; Engrenagens helicoidais; Alimentação elétrica via cabo.
2	4	Martelete Perfurador/Rompedor: Especificação Encaixe SDS Plus; Tensão 127v; Potência mínima 800w; Potência mínima de impacto 2,4 Jaules; Rotação mínima do martelete 870rpm; impacto mínimo do martelete 4500IPM; Punho auxiliar; velocidade variável e reversível; Motor com dupla isolamento; Acompanhada com maleta; Cabo de alimentação com revestimento emborrachado; Embreagem de segurança; Limitador de profundidade.
3	4	Parafusadeira com fio: Especificação Tensão 127v; Potência mínima 320w; Velocidade variável; Mínimo de duas posições de velocidade; mandril 1mm a 10mm de aperto rápido.
4	4	Parafusadeira a bateria: Parafusadeira; Em Plástico Rígido e Punho Emborrachado; Tipo Parafusadeira/furadeira; Modelo Pistola; a Bateria; 2 Velocidades Variáveis; Nº de rotações (sem carga) Mínimo e Máximo: 0-440 / 1,650rpm; Linha Profissional; Torque de 21 a 65 N/m Com mínimo 15 Posições; Mandril 1/2" ; 1,6 Quilogramas; Diâmetro máx. de perfuração: Madeira 38mm / Aço 13mm; 02 Bateria de Lítio-ion mínimo 18 Volts, 2,0 Ah; Possui luz LED; 1 Carregador, 1 Manual de Instruções, 1 Maleta;
5	4	Nível a Laser: Especificação Nivelamento vertical e horizontal (nível e prumo); Fonte de alimentação pilha tipo AA 1.5v; Alcance de trabalho mínimo de 15m; Precisão max. 3Mm ; Duodo laser classe II,min. 630Nm; Gama de auto nivelamento de aproximadamente 4 graus; Trava de pêndulo: protege o produto da descalibração; Cor da linha laser verde; Proteção contra pó e proteção de água IP 54; Suporte magnético (permite rotação de 360°); Suporte magnético giratório; Clip de fixação; Maleta de transporte.

6	4	Trena a laser: Especificação Díodo laser: 635nm, < 1mW; Alimentação de energia pilha 1.5v (AAA); Distância min. de medição 40m; Precisão de medição +ou- 1,5mm; Unidades de medida m/cm, pés/polegadas; Proteção contra pó e salpicos de água IP 54; classe de laser 2; Display com luz de fundo; Número mínimo dos valores de memória: 10; Dispositivo de desconexão automática: 5 min
7	8	Escada extensiva de Alumínio Especificação Escada extensiva; confeccionada em Alumínio; medindo 2,12m de altura fechada e 3,32m estendida; pesando 6.12 Kg; capacidade de carga de até 150 Kg; com sapatas antiderrapante e garantia mínima de 90 dias;
8	8	Escada extensiva de fibra de vidro Especificação Escada extensiva; confeccionada em fibra de vidro; medindo 3,60m de altura fechada e 6,0m de altura aberta; com 12 (doze) degraus fechada e 19 (dezenove) degraus aberta; pesando 19 Kg; capacidade de carga de até 120 Kg; bases com sapatas de borracha antiderrapante e garantia mínima de 90 dias;
9	2	Alicate amperímetro manutenção elétrica preventiva e corretiva Especificação: True RMS AC Corrente DC 600A Corrente AC 600A Tensão DC 600mV/6V/60V/600V Tensão AC 6V/ 60V/ 600V Resistência elétrica 600Ω/ 6kΩ/ 60kΩ/ 600kΩ/ 6MΩ Temperatura ambiente -20°C / 70°C Capacitância 60nF/ 600nF/ 6μF/ 60μF Frequência 10hz/ 100hz/ 1khz/ 10khz/ 100khz/ 1Mhz Mudança manual ou automática de faixa Diâmetro do condutor 26mm Precisão básica 1,5% Categoria de segurança CAT III 600V

02 JUSTIFICATIVA

A realização da presente licitação justifica-se para atender as necessidades da equipe de Infraestrutura vinculada ao Departamento de TI, no suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos Profissionais envolvidos, garantindo agilidade e promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos. Tais equipes são as responsáveis pela execução da Infraestrutura de Redes de Computadores e Telefonia dentro das unidades municipais viabilizando a utilização de sistemas de computação integrados.

03 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para custear as despesas com a aquisição dos objetos descritos neste processo sairão da Secretária do Gabinete, Ficha 31.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no item 1 (um), com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
- c) Preço unitário e total do item e do lote(incluindo custos, frete, tributos, etc) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agencia e conta do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do Representante legal da empresa designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e como Gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por Procurador com poderes para tanto;
- g) Prazo de entrega/execução que será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho;
- h) Condições de pagamento;
O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

05 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou nota de empenho.
- 5.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central**, sito na **Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho** – Bauru – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.
- 5.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.
- 5.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros, se existir, decorrentes do fornecimento.

5.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

5.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

06 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de uma instituição financeira a ser determinada pela contratada.

6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da lei Federal nº 14133/2021.

6.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01(um) ano contado da data da proposta.

6.6. Após o interregno de 01(um) ano e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros, do último reajuste;

6.8. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.9. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão obrigatoriamente os definitivos;

6.10. Caso os índices estabelecidos para o reajustamento venham a ser extintos, ou de qualquer forma não possam mais serem utilizados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio termo aditivo;

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

07 DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

7.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo no Município qualquer ônus.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto, com exceção dos itens 7 e 8 (escadas), que terão garantia de 90 dias.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) (1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município **no prazo máximo de (15) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de (15) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. Fica reservado ao Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte, se a licitante vencedora, depois de devidamente notificada, não proceder com o recolhimento dos materiais recusados e não emitir qualquer manifestação no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de referida notificação

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gestor

Caian Alexandre da Silva
Matrícula 29945
CPF 381.366.248-95
Cargo Diretor de Divisão
Secretaria Gabinete
Divisão Banco de Dados

Gestor substituto

Elisio da Cruz
Matrícula 28235
CPF 096.055.638-94
Cargo Diretor Divisão
Secretaria Gabinete
Divisão Zeladoria

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Executar/entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordem que emanarem do MUNICÍPIO;
- 9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;
- 9.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar entrega do bem no prazo e condições definidos;
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;
- 9.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;
- 9.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigo;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- 9.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamento, refeições, diárias,, recursos humanos e materiais,

encargos fiscais, sociais comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato;

9.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato;

9.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9.2. Obrigações do Contratante

9.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada; à nota fiscal;

9.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes nos casos necessários;

9.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

9.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las realizando os encaminhamentos necessários;

9.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

10 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando :

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vista frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846. de 2013

10.2. Com fulcro no art 156 da Lei Federal nº14.133. de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação de sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Nos termos do art. 156.º1º e 3º da Lei nº 14.133./ 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado:

10.4.1. Para infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Nos termos do art. 156 §4º, da lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2., e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133 / 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de registro de preço, ou aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45 §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o Art. 158. §1 da Lei nº 14133/2021 apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação de sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do Art.156. § 9º da Lei nº 14.133 /2021, aplicação das sanções previstas neste edital não exclui , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual será 12 (doze) meses, exceto itens 7 e 8 (escadas) cujo prazo de garantia será de 90 dias.

12. DATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Bauru , 16 de maio de 2025

Cristiano de Souza Camargo

